



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1625/2011

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2011, altera as leis municipais nºs 1522/2009 – Plano Plurianual e 1582/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2011, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações Orçamentárias, na conformidade com as fontes de recursos:

Classificação	Especificação	Valor R\$
02	GABINETE DO PREFEITO	
000691 02.009	Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Pitanga – FESAJ-PGMP	
04.122.4052.140	Manutenção Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
0.1.00.000003	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica	24.000,00

Classificação	Especificação	Valor R\$
02	GABINETE DO PREFEITO	
000692 02.009	Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Pitanga – FESAJ-PGMP.	
04.122.4052.140	Manutenção Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.00.000003	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica	3.000,00

Classificação	Especificação	Valor R\$
02	GABINETE DO PREFEITO	
000693 02.009	Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Pitanga – FESAJ-PGMP.	
04.122.4052.140	Manutenção Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	
4.4.90.51.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.00.000003	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica	3.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

- 0.1.00.000003 – Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica, rubrica da receita 1.9.9.0.02.01.00.00 – RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 3º - Fica incluído nos anexos de metas e prioridades da Lei 1522/2009 - Plano Plurianual – PPA 2010/2013 considerando a presente alteração orçamentária, a seguinte Ação de Governo:

PROGRAMA 0405 – DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ação: 09 - Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Pitanga – FESAJ-PGMP.

Objetivo/meta: Suprir a Procuradoria Geral do Município com recursos financeiros necessários ao atendimento das despesas com:

I - aprimoramento profissional dos Procuradores do Município em efetivo exercício, inclusive mediante auxílio financeiro para participação em cursos, especialização, pós-graduação, palestras, seminários, congressos, bem como prover a Procuradoria Geral do Município do suporte necessário à manutenção do FESAJ-PGMP;

II – aquisição de equipamentos e material permanente;

III - prêmio de produtividade aos Procuradores do Município em efetivo exercício.

Unidade de medida: não mensurável

Previsão	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013
Físico			
Financeiro	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Art. 4º - Fica incluído nos anexos de metas e prioridades da Lei 1582/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2011, considerando a presente alteração orçamentária, a seguinte Ação de Governo:

PROGRAMA 0405 – DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ação: 09 - FUNDO ESPECIAL DAS ATIVIDADES JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA – FESAJ-PGMP.

Objetivo/meta: Suprir a Procuradoria Geral do Município com recursos financeiros necessários ao atendimento das despesas com:

I - aprimoramento profissional dos Procuradores do Município em efetivo exercício, inclusive mediante auxílio financeiro para participação em cursos, especialização, pós-graduação, palestras, seminários, congressos, bem como prover a Procuradoria Geral do Município do suporte necessário à manutenção do FESAJ-PGMP;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

II – aquisição de equipamentos e material permanente;

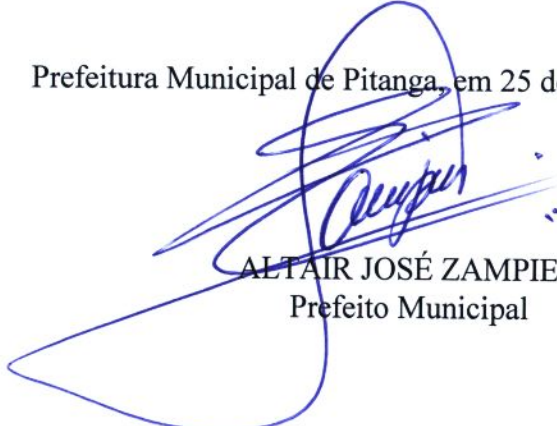
III - prêmio de produtividade aos Procuradores do Município em efetivo exercício.

Unidade de medida: não mensurável

Previsão	ANO 2011
Físico	
Financeiro	30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de março de 2011.



ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal